

EDITAL Nº 06 SECAD/MEC, DE 1º DE ABRIL DE 2009

SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA FOMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

A União, por meio do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO(MEC) por intermédio de sua Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), em parceria com a Secretaria de Educação a Distância (SEED), a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) torna público e convoca as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) a apresentarem propostas de cursos nas áreas da diversidade.

I DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto: Convocar Instituições Públicas de Ensino Superior IPES integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil e respectivos núcleos de pesquisa para proporem cursos de formação continuada a distância nas modalidades de extensão, aperfeiçoamento e especialização a serem ofertados nos pólos de apoio presencial da UAB aos professores das redes de ensino público da educação básica no Brasil.

II DO OBJETIVO DA REDE

2.1 Fortalecer a Rede de Educação para a Diversidade (Rede) no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil para a implementação de um programa de formação que visa a oferta de cursos de formação para professores e profissionais da educação nas áreas da diversidade.

2.2 Estabelecer grupo permanente de formação continuada a distância para a disseminação e desenvolvimento de metodologias educacionais de inserção dos temas das áreas da diversidade, quais sejam: Educação de jovens e adultos, educação do campo, educação indígena, educação ambiental, educação patrimonial, educação para os Direitos Humanos, educação das relações étnico-raciais, de gênero e orientação sexual, saúde na escola e temas da atualidade no cotidiano das práticas das redes de ensino pública da educação básica no Brasil.

2.3 O programa de formação para os temas da diversidade é uma iniciativa do Ministério da Educação com o intuito de fortalecer as bases para uma rede nacional de instituições de ensino superior dedicada à disseminação dos temas da diversidade nas redes de ensino público da educação básica no País. Por meio de formação qualificada de professores, gestores e outros profissionais da educação, a Rede ofertará cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, favorecendo a articulação entre as instituições públicas de ensino superior, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, bem como demais interessados e envolvidos.

2.4 São atribuições da Rede: ampliar as oportunidades de formação de educadores e gestores educacionais que atuem na educação básica e nos cursos de formação de professores; elaborar conteúdos; ofertar um programa de cursos de formação para a diversidade; fortalecer núcleos de pesquisa nas áreas da diversidade definidas pelo Programa; e estabelecer normas para o funcionamento e certificação dos cursos ofertados.

III DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entendem-se as seguintes expressões por:

3.1.1 Cedente: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade SECAD

3.1.2 Comissão de Temática de Seleção: comissão de especialistas designada formalmente pela Cedente para realizar os procedimentos de seleção previstos neste Edital;

- 3.1.3 Comissão de Acompanhamento: comissão instituída por ato próprio da Cedente para acompanhar o andamento dos projetos selecionados e liberar os recursos;
- 3.1.4 Curso de formação continuada no âmbito deste edital: compreende cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização (lato sensu).
- 3.1.5 Educação a distância: modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9.394/96 - na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos;
- 3.1.6 Pólo de Apoio Presencial: estrutura para a execução descentralizada das funções didático-administrativas de curso, geralmente organizada com a parceria de diversas instituições, bem como com o apoio dos governos municipais e estaduais;
- 3.1.7 Proponente: responsável pelo envio das propostas deste Edital;
- 3.1.8 Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB): denominação representativa genérica para a rede nacional experimental voltada para pesquisa e novas metodologias de ensino para a educação superior;
- 3.1.9 Rede de Educação para a Diversidade (Rede): denominação representativa genérica para o conjunto de instituições públicas de ensino proponentes de cursos de formação inicial ou continuada a serem ofertados na modalidade de educação a distância e que sejam selecionadas nos termos deste Edital;
- 3.1.10 Programa de Formação para a Diversidade: denominação representativa genérica para o conjunto de cursos a serem ofertados no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil.
- 3.1.11 Núcleo de pesquisa: denominação representativa genérica para os departamentos, institutos, grupos de pesquisa, programas específicos das instituições públicas de ensino proponente de cursos organizados por área de conhecimento ou temática que desenvolvem atividades de pesquisa, ensino e extensão sobre a área do conhecimento ou temática específica;
- 3.1.12 Tutor: profissional com formação superior que será responsável pelo acompanhamento dos estudantes em acordo com os projetos pedagógicos dos cursos.

4. DOS PROPONENTES

4.1 DOS PROPONENTES DE CURSOS PARA A REDE DE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE

4.1.1 Poderão apresentar propostas para a Rede de Educação para a Diversidade instituições de ensino superior integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil e seus respectivos núcleos de pesquisa que atuem nas áreas de educação de jovens e adultos, educação do campo, educação indígena, educação ambiental, educação para os Direitos Humanos, educação das relações étnico-raciais, de gênero e orientação sexual, educação integral, educação e saúde, educação e discriminação e educação quilombola.

4.1.2 As instituições cadastradas estão habilitadas a participarem de encontros e fóruns de discussão sobre os temas da diversidade.

5. DA ELABORAÇÃO E OFERTA DOS CURSOS DO PROGRAMA FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE

5.1 DOS PROPONENTES

5.1.1 Poderão apresentar propostas para participação e oferta de cursos para o Programa de Formação para a Diversidade na modalidade de educação a distância;

- a) Universidades Federais, Estaduais integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- b) Centros Federais de Educação Tecnológica, credenciados para oferta de educação a distância integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

- c) Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia - IFs, integrantes do Sistema Universidade Aberta. Do Brasil.

5.1.2 A implementação dos cursos será coordenada por técnico do Ministério da Educação ou consultor *ad hoc* a ser definido pela Comissão Temática de Seleção no âmbito deste edital.

5.1.3 O curso proposto e os conteúdos serão avaliados por Comissões Temáticas de Seleção compostas por representantes do MEC e de instituições de ensino superior, a serem constituídas pela Cedente, especificamente para os fins deste Edital.

5.1.4 Uma vez elaborado o curso, as instituições de ensino superior participantes do processo de elaboração ofertarão o curso para atender a demanda de formação nos temas da diversidade.

5.1.5 Instituições de ensino superior que não participaram de propostas de elaboração de curso poderão apresentar propostas para oferta de cursos já desenvolvidos.

5.1.6 Os projetos das proponentes deverão obedecer ao disposto no Manual Operacional da Rede de Educação para a Diversidade disponível no sítio www.mec.gov.br/secad e ao modelo proposto no Anexo I dessa resolução.

5.1.7 Cabe à instituição proponente garantir a aprovação do curso junto às instâncias responsáveis da universidade para o reconhecimento e certificação do curso elaborado, inclusive em nível de pós-graduação – especialização – quando forem realizados dois cursos de, pelo menos, 180h, sendo um deles o básico de Educação para a Diversidade ou os dois cursos de Educação do Campo dispostos no item 6.1 deste edital.

5.1.8 Deve ser assegurado ao professor cursista o direito de freqüentar apenas um módulo do curso de Educação para a Diversidade, caso esse seja o seu interesse manifestado na inscrição. Se assim ocorrer, deverá haver certificação do módulo cursado.

5.1.12 A oferta dos cursos deverá ocorrer até o semestre subsequente à transferência dos recursos.

6 DAS PROPOSTAS PARA OS CURSOS POR ÁREAS TEMÁTICAS

6.1 DOS PROPONENTES

6.1.1 Os proponentes poderão apresentar propostas para oferta dos seguintes cursos:

- 1- Curso de Educação para a Diversidade, carga-horária 180 h;
- 2- Curso de Educação de Jovens e Adultos na Diversidade, carga-horária 180 h;
- 3- Curso de Educação do Campo A e B, carga-horária 180h (2 cursos de 180h);
- 4- Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais, carga-horária 180 h;
- 5- Curso de Educação Ambiental, carga-horária 180 h.
- 6- Curso de Educação Ambiental: escolas sustentáveis e Com-Vida, carga-horária 90h;
- 7- Curso de Educação Integral e Integrada, carga-horária 220 h.
- 8- Curso de Gênero e Diversidade na Escola, carga-horária 200 h.
- 9- Curso de Educação em Direitos Humanos, carga-horária 200 h.
- 10- Curso de Produção de Material Didático para a Diversidade, carga-horária 180h.
- 11- Curso de Educação e Saúde, carga-horária 180h.
- 12- Curso de Formação de Gestores para programas de Educação Escolar Indígena, carga-horária 180h.
- 13- Curso de Formação de Professores na temática Culturas e História dos Povos Indígenas, carga-horária 240h.
- 14- Curso de Formação para Mediadores de Leitura, carga-horária 90h.

6.1.2 A proposta da instituição de ensino superior deverá ser estruturada em observância aos seguintes aspectos:

6.1.3 Projeto pedagógico do curso com base nas diretrizes dispostas no Manual Operacional disponível no endereço eletrônico www.mec.gov.br/secad.

6.1.4 As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo previsto no anexo I desse edital e no Manual Operacional da Rede de Educação para a Diversidade disponível no sítio www.mec.gov.br/secad.

6.1.5 Descrição do curso que poderá ser ofertado com base na diretriz do curso proposto (com todos os componentes curriculares, respectivos ementários e demais componentes pedagógicos do curso), indicação do quantitativo de vagas a serem ofertadas.

6.1.6 A proposta do curso deverá prever custos de transporte e diárias para a participação do coordenador do curso, assistente e responsável pela gestão do curso em dois encontros presenciais a serem realizados em Brasília, DF.

6.1.7 Não serão financiadas despesas de capital.

6.1.8 Cronograma completo de execução do curso proposto prevendo, em particular, as etapas de aprovação interna na instituição de ensino; realização da seleção de alunos com base nas demandas do Plano de Ações Articuladas - PAR e início do curso;

a) Descrição das necessidades específicas relativas ao pólo de apoio presencial: quanto à infraestrutura física e logística (laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros);

b) Indicação do quantitativo de alunos e pólos e suas localizações;

c) Descrição dos recursos humanos: corpo docente, professor formador, coordenador do curso, coordenador de tutoria tutores e outros;

d) Detalhamento de orçamento estimado e cronograma de desembolso de acordo com os parâmetros adotados para o Sistema Universidade Aberta do Brasil;

e) Descrição de outros recursos necessários: que poderão ser exigidos dos Municípios, dos Estados ou do Distrito Federal para cada um dos cursos, e para cada um dos pólos propostos.

6.1.9 Os Proponentes poderão apresentar mais de uma proposta para cursos, hipótese em que cada proposta de curso deverá ser apresentada separadamente.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 DOS PROPONENTES

7.1.1 As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão Temática de Seleção a ser constituída pela Cedente, especificamente para os fins deste Edital.

7.1.2 A análise será realizada conforme os seguintes critérios:

a) consistência do projeto proposto e sua adequação às diretrizes do curso e às diretrizes dispostas no Manual Operacional da Rede de Educação para a Diversidade do portal da rede proposto;

b) competência e experiência acadêmica da equipe docente responsável;

c) coerência com a demanda na área geográfica de abrangência, consideradas as necessidades sociais e demandas para o desenvolvimento local;

d) atendimento da demanda do curso no pólo de apoio presencial;

e) proposição de contrapartidas; e

f) adequação da proposta orçamentária.

7.1.3 Todos os direitos dos cursos e materiais didáticos produzidos no âmbito desse edital são reservados ao Ministério da Educação, devendo as instituições apresentar documentação de cessão de direitos dos autores envolvidos na elaboração do curso e do material didático para a diversidade no ato da apresentação da proposta;

7.1.4 Todos os materiais de referência propostos quando reproduzidos para uso no âmbito do curso deverão ser acompanhados com documentação de cessão e/autorização de uso, respeitando as normas do direito autoral (Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998);

7.1.5 O Ministério da Educação poderá condicionar a aprovação da proposta de projeto de curso superior à respectiva adequação às Diretrizes Gerais dos cursos disponíveis no Manual Operacional da Rede disponível no sítio www.mec.gov.br/secad e às especificidades dos pólos de apoio presencial nos quais os cursos serão oferecidos, nos termos apresentados neste Edital, em particular quanto às adequações necessárias para compatibilização com as diretrizes do Sistema da Universidade Aberta do Brasil.

7.1.6 Durante o processo de avaliação, a Comissão Temática de Seleção poderá recomendar adequações das propostas de projetos, no orçamento estimado e nos cronogramas previstos.

7.1.7 As propostas de curso pré-selecionados quando da elaboração dos conteúdos apresentarão conteúdos dos cursos elaborados para a Comissão Temática de Seleção que avaliará os conteúdos e poderá recomendar adequações das propostas dos cursos para aprovação.

7.1.8 A análise da Comissão Temática de Seleção será realizada conforme os seguintes critérios:

- a) consistência do projeto pedagógico com conteúdo do curso proposto;
- b) consistência do conteúdo com o material bibliográfico;
- c) adequação da proposta de trabalho de final de cursos com a realidade local dos professores e gestores atendidos;
- d) apresentação da documentação referente a cessão de direitos autorais para o Ministério da Educação.
- e) em caso de insuficiência de recursos para atendimento de todos os projetos aprovados, haverá priorização a partir dos seguintes critérios adicionais:
 - a. busca da cobertura nacional assegurando oferta de vagas de cursos da Diversidade em todos os Estados brasileiros;
 - b. classificação dos projetos a partir da vinculação a Estado brasileiro com menor IDEB.

8 DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

8.1 DOS PROPONENTES

8.1.1 Os projetos de cursos na modalidade de educação a distância, selecionados na forma deste Edital, poderão ser formalizados em parcerias celebrados entre a Cedente e os respectivos proponentes.

8.1.2 Os orçamentos previstos na proposta de projeto deverão discriminar as despesas por item de dispêndio.

8.1.3 Os recursos para financiamento dos convênios estão consignados na dotação orçamentária do Ministério da Educação nos seguintes programas:

- a) Programa 1073 - Universidade do Século XXI
- b) Programa 1377 – Integração da comunidade no espaço escolar
- c) Programa 1061 – Brasil Escolarizado

8.1.4 A Cedente acompanhará a execução dos projetos financiados e será responsável pela validação e pelo ateste dos mesmos.

9 DIRETRIZES GERAIS

9.1.1 As propostas de projetos de cursos deverão ser entregues separadamente por curso, em meio eletrônico (via internet, no endereço eletrônico < redediversidade@mec.gov.br >) e em papel, dispostos em envelopes separados, sendo assinado pela autoridade máxima da instituição de ensino superior.

9.1.2 Cada envelope deverá ser identificado externamente por uma página de informação conforme modelos abaixo:

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

Edital de Seleção Nº 06/2009

<Área Temática>

<Nome do curso que pretende ofertar conforme disposto no item 6.1.1 deste edital: >

<Nome do Proponente: (ou consórcio)>

<CNPJ do Proponente>

9.1.3 A apresentação de propostas de cursos deverá obedecer ao seguinte cronograma:

1. Recebimento de Propostas Até 13 de maio de 2009.
2. Análise das Propostas Até 23 de maio de 2009.
3. Divulgação dos Resultados Até 27 de maio de 2009.

9.1.4 O encaminhamento das propostas deverá ser feito sob a referência “EDITAL DE SELEÇÃO nº 06/2009 SECAD/MEC” para o seguinte endereço:
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
CAIXA POSTAL Nº 9641
Brasília/DF

9.1.5 Cada envelope deverá conter uma única proposta de curso.

10 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Caberá à Cedente:

- a) receber as propostas referentes a este Edital;
- b) constituir a Comissão Temática de Seleção de Projetos no âmbito deste edital;
- c) constituir a Comissão de Acompanhamento das ações no âmbito deste edital;
- d) conduzir o processo de seleção dos projetos, conforme definido neste Edital;
- e) liberar os recursos financeiros para crédito em conta corrente do Proponente, conforme determina a Portaria Interministerial 127/2008 e legislação correlata (LDO, LRF, etc);
- f) prestar, quando necessário, assistência técnico-financeira durante a execução do projeto, diretamente ou por delegação;
- g) constituir Comitê para acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto dos acordos firmados;
- h) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução;
- i) analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas referente à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas; e
- j) fornecer às instituições interessadas as orientações pertinentes ao projeto.

10.2 Caberá aos Proponentes apoiados:

- a) utilizar os recursos financeiros aprovados para os cursos exclusivamente na execução das ações indicadas no projeto;
- b) cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, inclusive em termos de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais;
- c) disponibilizar ao Comitê de Acompanhamento e aos representantes da Cedente acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira do curso, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos projetos; e
- d) responsabilizar-se pela alocação de pessoal com vistas à execução das metas e atividades propostas, quando for o caso;
- e) reconhecer e certificar os cursos ministrados no âmbito dessa rede;
- f) certificar, por meio de seus órgãos superiores competentes, os cursos a serem ofertados nas modalidades de extensão e aperfeiçoamento;
- g) certificar, em nível de especialização, por meio de seus órgãos superiores competentes, quando for cursado os cursos A e B de Educação do Campo;
- h) certificar, em nível de especialização, por meio de seus órgãos superiores competentes, a combinação do curso de Educação para a Diversidade (de 180h) com outro curso específico de, pelo menos 180h, proposto nesse edital;
- i) emitir certificação e encaminhar certificado diretamente ao professor ou gestor formado.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelos e-mails: uab@mec.gov.br; redediversidade@mec.gov.br.

11.2 O resultado final da seleção será divulgado na página da Internet da Cedente (<http://www.mec.gov.br/secad>).

11.3 Impugnação da Chamada Pública:

- a) As impugnações serão apreciadas em instância única pela Comissão Instituída;
- b) As impugnações da presente Chamada Pública não terão efeito suspensivo;
- c) O prazo para impugnação ao Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

11.4 Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 Os Proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico (convênio, descentralização, outros).

11.6 Os Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.7 A Cedente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

11.8 Fica estabelecido o foro federal da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

ANDRE LÁZARO
Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

| ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE CURSO | |
|---|---|
| PROJETO DE CURSO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA | |
| PROPONENTE: | UF: |
| Razão Social: | |
| CNPJ/MF: | |
| Professor Coordenador do curso: | |
| Professor Coordenador de Núcleo UAB: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | Fax: |
| e-mail: | |
| DESCRIÇÃO DO PROJETO | |
| 1 | Curso proposto: |
| 2 | Quantitativo de vagas e Indicação do quantitativo de pólos e suas localizações: |
| 3 | Projeto pedagógico: |
| 4 | Cronograma de execução: |
| 5 | Planilhas UAB: |
| 6 | Descrição das necessidades para atendimento nos pólos: |
| 7 | Outras informações relevantes: |
| EVENTUAIS ANEXOS: | |